



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

CONTRATO No. 22/2019 REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE DISPENSERS E ARTIGOS DE PAPEIS PARA HIGIENE PESSOAL PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018 Processo nº 760/2018

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Gilmar Rotta, portador do RG n.º 15.234.380 e CPF n.º 067.541.148-35.

CONTRATADA: VALTER NUNES DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ n.º 62.18.470/0001-95, Inscrição Estadual nº 535.143.503.114, estabelecida à Rua Irmã Margarida Maria, n.º 241, Jardim Brasília, CEP 13420-006, neste ato representada pelo Senhor Valter Nunes da Rocha, portador do RG nº 16.512.523-8 e CPF nº 123.765.938-83.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como finalidade o fornecimento parcelado de dispensers e artigos de papeis para higiene pessoal para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações a seguir:

Item	Código	Qtde	Unid.	Descrição/Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1.07.02.0012-0	20	UN	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	R\$26,00	R\$ 520,00
DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, NA COR BRANCO, COM CAPACIDADE PARA ROLO DE 300 METROS. Marca: Premisse						
2	1.07.02.0014-7	20	PC	SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO	R\$21,00	R\$ 420,00
SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO EM ABS PARA APROXIMADAMENTE 900 ML DE SABONETE LIQUIDO, NA COR BRANCA, POSSUI FECHADURA E ACOMPANHA CHAVE EM PLÁSTICO ABS, BEM COM UM KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 29 CM DE ALTURA X 12 CM DE LARGURA X 11 CM DE PROFUNDIDADE Marca: Premisse						
3	1.07.02.0026-0	40	PC	RESERVATÓRIO PARA SABONETEIRA - 800ml	R\$6,85	R\$ 274,00
RESERVATÓRIO DISPENSER EM PLÁSTICO, PARA SER USADO PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 11,0 CM						



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

DE ALTURA X 0,10 CM DE LARGURA X 0,09 CM DE PROFUNDIDADE - CAPACIDADE: 800ML Marca: Premisse						
4	1.07.03.0001-0	240	FD	PAPEL HIGIENICO,FOLHA DUPLA,PICOTADO, COR BRANCA - FARDO COM64 ROLOS DE 10 CM x 30 M	R\$59,50	R\$ 14.280,00
PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, PICOTADO, COR BRANCA, PRODUZIDO COM 100% CELULOSE - FARDO COM 64 ROLOS DE 10 CM x 30 M Marca: Supreme						
5	1.07.03.0002-8	240	FD	PAPEL HIGIENICO ROLÃO, FOLHA DUPLA, COR BRANCA - FARDO COM 08 ROLOS DE 10 CM x 300 M	R\$52,00	R\$ 12.480,00
PAPEL HIGIENICO ROLÃO, FOLHA DUPLA, COR BRANCA, PRODUZIDO COM 100% CELULOSE - FARDO COM 08 ROLOS DE 10 CM x 300 M Marca: Tercy						
6	1.07.03.0003-6	700	FD	PAPEL TOALHA INTERFOLHA (FARDO COM 1000 TOALHAS, MED. 23 x 20 CM)	R\$9,80	R\$6.860,00
PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, MEDIDAS APROXIMADAS DAS TOALHAS: 23 x 20 CM (FARDO COM 1000 TOALHAS). Marca: Tercy						
7	1.07.03.0005-2	300	FD	PAPEL TOALHA DE BOBINA, COR BRANCA , MED. 20 CM x 200 M	R\$36,00	R\$10.800,00
PAPEL TOALHA DE BOBINA, COR BRANCA , PRODUZIDO COM 100% CELULOSE - FARDO COM 6 BOBINAS DE MED. 20 CM x 200 M Marca: Tercy						

1.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total de R\$ 45.634,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta e quatro reais)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária no. 01.031.0001.2.373 – 3.3.90.30 - Material de Consumo, **constante para o exercício de 2019**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

3.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

3.2. Lei Federal nº 10.520/02;

3.3. Resolução n.º 08/05;

3.4. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.5. Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO/FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pela gestora do presente contrato, Sra. Walkíria Oliveira de Carvalho, lotada no Setor de Almoxarifado, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

4.2. O presente contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Competirá à CONTRATADA a admissão e registro de empregados necessários ao desempenho do fornecimento contratado, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução dos fornecimentos objeto do presente contrato, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO

6.1. A Contratada deverá entregar os produtos na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

6.2. Iniciar a entrega parcelada dos produtos a partir da assinatura do contrato;

6.2.1. O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;

6.2.2. Dar prioridade aos pedidos da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir, como racionamento e/ou falta de produtos no mercado;



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

6.2.3. Seguir programação da Câmara de Vereadores de Piracicaba quanto a data, local, quantidade e qualidade dos produtos a ser entregue;

6.2.4. No caso dos produtos serem entregues em desacordo aos itens acima, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros de boa qualidade.

6.2.5. Entregar os produtos somente com ordem de fornecimento a ser comunicada pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, num prazo a ser estabelecido pelo mesmo departamento;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão efetuados após as respectivas entregas parcelada dos produtos, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após a conferência dos produtos por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

7.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

7.3. Poderá ser procedida consulta "ON-LINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

7.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

10.4- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

11.1 - Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório n.º 760/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

11.2 - Faz parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito, o Edital completo.

Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, 02 de Janeiro de 2019.

CONTRATANTE

Gilmar Rotta

Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

CONTRATADA

Valter Nunes da Rocha

VALTER NUNES DA ROCHA - ME